



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 349/2009

Dispõe sobre a denominação dos logradouros públicos municipais.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Os estabelecimentos, obras, vias ou logradouros públicos podem receber a denominação de pessoas, datas e fatos históricos e geográficos ou outros reconhecidos pela comunidade.

Art. 2º: É vedado designar estabelecimento, obra, via ou logradouro público com nome de pessoa viva e adotá-lo com mais de três palavras, executadas as partículas gramaticais;

§ 1º Somente após 90 (noventa) dias de seu falecimento, poderá ser homenageada, para efeito desta Lei, qualquer pessoa.

§2º Não será exigida a apresentação de Certidão de Óbito quando o mesmo for de notório conhecimento público.

Art. 3º: Não será permitido que mais de um logradouro público, ainda que pertencentes a diferentes categorias, recebam a denominação de uma mesma pessoa, data, fato histórico e geográfico ou outro reconhecido pela comunidade.

Art. 4º: A alteração da denominação de logradouros é permitida, mediante consulta prévia aos moradores domiciliados nos limites do logradouro do qual é pleiteada a mudança de denominação.

§1º A consulta deverá ser prévia e amplamente divulgada na região abrangida, devendo ser promovida pelo autor da proposta de alteração ou por entidade popular representativa dos moradores do local, através de votação, abaixo-assinado ou qualquer outro meio capaz de expressar a vontade favorável de, no mínimo, 4/5 (quatro quintos) dos moradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

§ 2º Estarão aptos a participar da consulta todos os cidadãos eleitores que comprovarem domicílio nos limites do logradouro.

Art. 5º: O projeto de lei que vise denominar ou alterar a denominação de logradouros públicos será instruído com os documentos comprobatórios das exigências contidas nesta lei.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal